EDITAL DE CONVITE

Nº 10/2012

DATA DE ABERTURA: 06/03/2012

HORÁRIO: 09:30 HORAS

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **06/03/2012**, às **09:30 horas**, na sala de Licitações, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes, para a aquisição do objeto do presente **Convite**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, observado o seguinte:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente **Convite**, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O GALPÃO DO CAMPING MUNICIPAL PARA O 28º REPONTE DA CANÇÃO – PERÍODO 08 A 11 DE MARÇO DE 2012,** conforme o anexo I, com a disponibilização dos seguintes equipamentos:

ESTRUTURA:
PA
01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS MONO + 4 STEREO PARA EFEITOS, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR DE 04 BANDAS PARAMÉTRICAS – PHANTON – INVERSOR DE FASE – DELAY – SELETROS COM MULTE – 8 MULTI EFEITOS – COM GANCHOS DE ENTRADAS DIGITAIS – GRAVAÇÃO TOTAL DE RECURSOS POR ELA EFETUADO – 500 SCENAS – COM 2 FONTES
01 GERENCIADOR DE SISTEMA
01 EQUALIZADOR. PA
01 CD – 01 MD
SISTEMA DE PA
08 CAIXAS 2 VIAS LINE ARRY
04 CAIXAS SUB GRAVE
04 AMPLIFICADORES
SISTEMA DE DELAY
04 CAIXAS 2 VIAS LINE VARIANT AMPLIFICADAS
MONITOR
01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS + 4 CANAIS ESTEREO PARA EFEITOS, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR DE 04 BANDAS PARAMÉTRICAS – PHANTON – INVERSOR DE FAZE – DELAY – SELETROS COM 8 MULTE – 8 DCA E 8 BUSS – 24 AUXILIARES – 12 EQUALIZADORES 1/3 DE OITAVA – 08 MULTI EFEITOS – COM GANCHOS DE NETRADAS DIGITAIS – GRAVAÇÃO TOTAL DE RECURSOS POR ELA EFETUADO – 500 SCENAS – COM 2 FONTES
STEREO, COM GATE – COMPRESSOR E
26 MICROFONES
02 MICROFONES SEM FIO
02 SIED FILL 3 VIAS
12 MONITORES
01 SUB BATERIA
01 MULTICABO 48 VIAS
02 APARELHOS GUITARRA
01 APARELHO DE CONTRA BAIXO

01 BATERIA
ILUMINAÇÃO
01 MESA DIGITAL 2040 CANAIS
48 CANAIS DE DIMMER
48 LAMPADAS PARES
12 LOCO LIGHT
02 MAQUINAS DE FUMAÇA
08 ELIPSIODAL
04 MINI BRUTTI
01 CANHÕES
01 GRIDE DE 12X10
12 MOVING
08 MOVING BEAM 300
PRATICÁVEL
06 PRATICÁVEIS EM ALUMINIO
SONORIZAÇÃO AMBIENTE
01 MESA DE 08 CANAIS
01 EQUALIZADOR
02 CD E MD
16 CAIXAS 2 VIAS
04 AMPLIFICADORES
EQUIPE TECNICA: COM VÍNCULO NA EMPRESA
01 TECNICO DE PA
01 TECNICO DE MONITOR
05 AUXILIARES TECNICO DE SONORIZAÇÃO
04 TECNICOS DE ILUMINAÇÃO

A empresa deverá disponibilizar:

- EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e estrutura;
- Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO,
- Responsabilizar-se por ART e demais exigências previstas por lei.
- A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado no dia 08/03/2012 no máximo até as 12h e sua desmontagem no término no dia 12/03/2012

Parágrafo Primeiro: A fiscal para execução do contrato deste edital será a Servidora Simone L. Porepp.

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMERCIO

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
50	23	26	2	66	339039050000	EVENTOS MUNICIPAIS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10478

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** que apresentarem os seguintes documentos:

2.1.1. Documentação relativa a regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:
c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e,**e)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

g) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

2.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

c) para empresa individual: registro comercial.

Parágrafo Único: As Cooperativas que tiverem interesse em participar deste certame deverão apresentar Certificado de registro na Organização das Cooperativas do Rio

Grande do Sul – OCERGS, bem como o Certificado de Regularidade expedido por este órgão e todos os documentos exigidos por lei no que se refere à sua constituição.

2.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.4 e 2.5 e 4.1 à 4.4 deste edital, deverão apresentar, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 a 2.5. e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto a documentação de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

2.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.3. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas do item 2.1.1., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.2. O prazo de que trata o item 2.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.6.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.7. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.8. Os documentos deverão ser inseridos em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Convite nº 10-2012– DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **06/03/2012**, às **09:30 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.8.1. Será inabilitado o licitante cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, não podendo ser manuscrita, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:

a) Apresentar Planilha de Custos (conforme anexo III) com preços unitário e total de cada serviços solicitado , com até 02 (duas) casas decimais, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) Telefone e e-mail para contato

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da lei federal nº 8666/93); e,

b) dar prioridade aos serviços solicitados pela Municipalidade através do contrato originário deste certame.

3.2.1. Carece de Validade qualquer proposição em desacordo com as condições referidas no Edital.

3.3. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Convite nº 10/2012– PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante, até o dia **06/03/2012** às **09:30 horas** na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada por uma Comissão de Julgamento de Licitação designada pelo Prefeito Municipal (portaria 51.483/11), que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará,

imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Global** , devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Global** , ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. O valor indicado em propostas de Empresas Cooperativas terá um acréscimo, de 15% (quinze por cento), para efeito de julgamento de propostas pela Comissão de Licitações.

4.9. O acréscimo constante no item anterior refere-se à obrigatoriedade de retenção por parte do Município de contribuição ao INSS, conforme art. 86, IV da IN 03 de julho de 2005.

4.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) **apresentarem valor global superior a R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)** valor este, orçado pela Secretaria Municipal de Turismo Industria e Comércio.

b) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

d) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.11. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e, depois de obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.12. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, alegando equívocos quanto a sua cotação.

4.13. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.14. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Serviços" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento dessa, comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo II), sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não comparecer(em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 20% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) observar, para a execução do objeto, rigorosamente, o projeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;

b) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

c) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, ao fiscal do Contrato Simone L. Porepp.

e) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g) Disponibilizar Equipe com 11 técnicos de som;
h) Disponibilizar EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e estrutura;
i) Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO,

j) Responsabilizar-se por ART e demais exigências previstas por lei**.**

l) Estar com todo equipamento montado no dia 08/3/2012 no máximo até as 12h e sua desmontagem no término no dia 12/03/2012

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A prestação do serviço deverá ser feita sempre de acordo com as cláusulas do contrato, com projeto que acompanha este edital e com as determinações da Administração, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo da vigência do contrato.

8.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) prestado(s) mediante atesto do servidor responsável pelo local onde o(s) serviço(s) for(em) executado(s) quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

8.2. O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade.

8.3. Havendo rejeição dos serviços pelo servidor responsável pela secretaria requisitante, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) alterá-los, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor dos serviços rejeitados, por dia de desconformidade.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária em até **30 (trinta) dias após a efetiva prestação dos serviços**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento, bem como a apresentação dos seguintes documentos, caso o financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;
e) apresentação da GFIP , autenticada pelo banco recebedor
f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
h) copias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)
i) copias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)
j) copia de outros beneficios estipulados na convenção coletiva de trabalho
l) cópia dos pagamentos de férias
m) cópia das rescisão de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)
n) cópia da folha de pagamento do mês

o) ao ateste dos técnicos da Secretaria Requisitante, que comprove a adequação do objeto aos termos licitados;

p) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.

r) apresentar a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Parágrafo Único: As alíneas (f , g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços , as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

9.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

9.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

10. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. Ficará vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos decorrentes da data base da categoria e os respectivos pagamentos, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas.

11. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

12. DAS SANÇÕES E MULTAS

12.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo descumprimento de obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

12.1.1. O atraso na prestação do(s) serviços(s) por mais de 05 (cinco) dias, poderá acarretar a anulação da contratação e implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item *b*.

12.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

12.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

12.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

g) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presença do representante de cada licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

13.1.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

13.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

13.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

13.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

13.5. Caso não haja possibilidade de apresentação de proposta, solicitamos ao licitante convidado que, se possível, envie via fax-símile, até a data da entrega da proposta, correspondência expondo os motivos da declinação.

13.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

13.7. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.

13.8. Para a garantia das obrigações decorrentes do objeto dessa licitação, fica facultada à Administração a solicitação, ao contratado, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5% do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

13.9. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **"Central de Compras – Convite nº 10/2012"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da Licitação.

13.11. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax 0 (XX)53. 3251.2131 ou pelo e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br , das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas dos dias úteis, ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

São Lourenço do Sul, 27 de fevereiro de 2012

Jane Pires
Central de Compras

ANEXO I

Item	Qtde	Unid. Med.	**SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O GALPÃO DO CAMPING MUNICIPAL PARA O 28º REPONTE DA CANÇÃO, PERÍODO DE 08 A 11 DE MARÇO DE 2012 COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS:** **ESTRUTURA:** **PA** 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS MONO + 4 STEREO PARA EFEITOS, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR DE 04 BANDAS PARAMÉTRICAS – PHANTON – INVERSOR DE FASE – DELAY – SELETROS COM MULTE – 8 MULTI EFEITOS – COM GANCHOS DE ENTRADAS DIGITAIS – GRAVAÇÃO TOTAL DE RECURSOS POR ELA EFETUADO – 500 SCENAS – COM 2 FONTES 01 GERENCIADOR DE SISTEMA 01 EQUALIZADOR. PA 01 CD – 01 MD **SISTEMA DE PA** 08 CAIXAS 2 VIAS LINE ARRY 04 CAIXAS SUB GRAVE 04 AMPLIFICADORES **SISTEMA DE DELAY** 04 CAIXAS 2 VIAS LINE VARIANT AMPLIFICADAS **MONITOR** 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS + 4 CANAIS ESTEREO PARA EFEITOS, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR DE 04 BANDAS PARAMÉTRICAS – PHANTON – INVERSOR DE FAZE – DELAY – SELETROS COM 8 MULTE – 8 DCA E 8 BUSS – 24 AUXILIARES – 12 EQUALIZADORES 1/3 DE OITAVA – 08 MULTI EFEITOS – COM GANCHOS DE NETRADAS DIGITAIS – GRAVAÇÃO TOTAL DE RECURSOS POR ELA EFETUADO – 500 SCENAS – COM 2 FONTES STEREO, COM GATE – COMPRESSOR E 26 MICROFONES 02 MICROFONES SEM FIO 02 SIED FILL 3 VIAS 12 MONITORES 01 SUB BATERIA 01 MULTICABO 48 VIAS 02 APARELHOS GUITARRA 01 APARELHO DE CONTRA BAIXO 01 BATERIA **ILUMINAÇÃO** 01 MESA DIGITAL 2040 CANAIS 48 CANAIS DE DIMMER 48 LAMPADAS PARES 12 LOCO LIGHT 02 MAQUINAS DE FUMAÇA	Total Item

			08 ELIPSIODAL 04 MINI BRUTTI 01 CANHÕES 01 GRIDE DE 12X10 12 MOVING 08 MOVING BEAM 300 **PRATICÁVEL** 06 PRATICÁVEIS EM ALUMINIO **SONORIZAÇÃO AMBIENTE** 01 MESA DE 08 CANAIS 01 EQUALIZADOR 02 CD E MD 16 CAIXAS 2 VIAS 04 AMPLIFICADORES **EQUIPE TECNICA: COM VÍNCULO NA EMPRESA** 01 TECNICO DE PA 01 TECNICO DE MONITOR 05 AUXILIARES TECNICO DE SONORIZAÇÃO 04 TECNICOS DE ILUMINAÇÃO	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: conforme edital
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital –.....

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Sidney Nunes de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): (qualificação completa do licitante vencedor)_____

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do **Convite nº 10-2012** na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃOE ILUMINAÇÃO PARA O GALPÃO DO CAMPING MUNICIPAL PARA 28º REPONTE DA CANÇÃO- PERÍODO 08 A 11 DE MARÇO DE 2012**, com no a disponibilização dos seguintes equipamentos:

PA
01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS MONO + 4 STEREO PARA EFEITOS, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR DE 04 BANDAS PARAMÉTRICAS – PHANTON – INVERSOR DE FASE – DELAY – SELETROS COM MULTE – 8 MULTI EFEITOS – COM GANCHOS DE ENTRADAS DIGITAIS – GRAVAÇÃO TOTAL DE RECURSOS POR ELA EFETUADO – 500 SCENAS – COM 2 FONTES
01 GERENCIADOR DE SISTEMA
01 EQUALIZADOR. PA
01 CD – 01 MD
SISTEMA DE PA
08 CAIXAS 2 VIAS LINE ARRY
04 CAIXAS SUB GRAVE
04 AMPLIFICADORES
SISTEMA DE DELAY
04 CAIXAS 2 VIAS LINE VARIANT AMPLIFICADAS
MONITOR
01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS + 4 CANAIS ESTEREO PARA EFEITOS, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR DE 04 BANDAS PARAMÉTRICAS – PHANTON – INVERSOR DE FAZE – DELAY – SELETROS COM 8 MULTE – 8 DCA E 8 BUSS – 24 AUXILIARES – 12 EQUALIZADORES 1/3 DE OITAVA – 08 MULTI EFEITOS – COM GANCHOS DE NETRADAS DIGITAIS – GRAVAÇÃO TOTAL DE RECURSOS POR ELA EFETUADO – 500 SCENAS – COM 2 FONTES
STEREO, COM GATE – COMPRESSOR E
26 MICROFONES
02 MICROFONES SEM FIO
02 SIED FILL 3 VIAS
12 MONITORES
01 SUB BATERIA
01 MULTICABO 48 VIAS
02 APARELHOS GUITARRA

01 APARELHO DE CONTRA BAIXO
01 BATERIA
ILUMINAÇÃO
01 MESA DIGITAL 2040 CANAIS
48 CANAIS DE DIMMER
48 LAMPADAS PARES
12 LOCO LIGHT
02 MAQUINAS DE FUMAÇA
08 ELIPSIODAL
04 MINI BRUTTI
01 CANHÕES
01 GRIDE DE 12X10
12 MOVING
08 MOVING BEAM 300
PRATICÁVEL
06 PRATICÁVEIS EM ALUMINIO
SONORIZAÇÃO AMBIENTE
01 MESA DE 08 CANAIS
01 EQUALIZADOR
02 CD E MD
16 CAIXAS 2 VIAS
04 AMPLIFICADORES
EQUIPE TECNICA: COM VÍNCULO NA EMPRESA
01 TECNICO DE PA
01 TECNICO DE MONITOR
05 AUXILIARES TECNICO DE SONORIZAÇÃO
04 TECNICOS DE ILUMINAÇÃO

A empresa deverá disponibilizar:

- Equipe com 11 técnicos de som;
- EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e estrutura;
- Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO,
- Responsabilizar-se por ART e demais exigências previstas por lei.
- A contratada se responsabilizará em estar com todo equipamento montado no dia 08/03/2012 no máximo até as 12h e sua desmontagem no término no dia 22/02/2012**.**

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até da perfectibilização total do objeto contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração e com anuência da CONTRATADA, em caso de intempéries.

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente contratação corresponde a R$_____(_____), entendido como justo e suficiente pelas partes para a prestação do serviço contratado.

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, em conta corrente a ser fornecida pelo mesmo, em moeda vigente no país, em **até 30 (trinta) dias após a efetiva prestação de serviço,** no valor correspondente à quantidade solicitada, ficando condicionado à apresentação de Nota Fiscal ou documento legal semelhante, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento (ou servidor responsável), bem como a apresentação dos seguintes documentos, caso o financeiro exigir:

a) comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND);
b) comprovante de Regularidade com FGTS (CRF);
c) apresentação da guia da Previdência Social (GPS);
d) apresentação da guia de recolhimento do FGTS;
e) apresentação da GFIP , autenticada pelo banco recebedor
f) cópia autenticada da guia de recolhimento do INSS.
g) cópia autenticada da guia de recolhimento do FGTS
h) copias dos recibos de entrega dos vales-transporte (conforme for o caso)
i) copias dos recibos de entrega dos vales-alimentação (quando for o caso)
j) copia de outros beneficios estipulados na convenção coletiva de trabalho
l) cópia dos pagamentos de férias
m) cópia das rescisão de trabalho ocorridas no mês (quando for o caso)
n) cópia da folha de pagamento do mês
o) ao ateste dos técnicos da Secretaria Requisitante, que comprove a adequação do objeto aos termos licitados;
p) declaração do contador de que a nota fiscal apresentada está contabilizada.
r) apresentar a certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Parágrafo Primeiro: As alíneas (f , g) devem trazer a demonstração individualizada dos empregados utilizados na prestação de serviços , as alíneas (h, i, j) devem ser justificadas quando não apresentadas.

Parágrafo segundo: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

Parágrafo terceiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA E COMERCIO

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
50	23	26	2	66	339039050000	EVENTOS MUNICIPAIS	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	10478

V – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO(A) e a retribuição do CONTRATANTE para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo CONTRATADO(A), o que, se aceito pelo CONTRATANTE, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:

a) observar, para a execução do objeto, rigorosamente, o projeto e toda a legislação aplicável, especificações, detalhes, normas e posturas municipais, estaduais e federais em vigor;

b) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

c) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;

e) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;

f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

g) Disponibilizar Equipe com 11 técnicos de som;

h) Disponibilizar EQUIPE TÉCNICA responsável por toda a segurança da montagem e estrutura;

i) Responsabilizar-se pelas despesas de FRETE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, PESSOAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO,

j) Responsabilizar-se por ART e demais exigências previstas por lei**.**

l) Estar com todo equipamento montado no dia 08/03/2012 no máximo até as 12h e sua desmontagem no término no dia 12/03/2012

VII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 5% do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

e) multa de 20% sobre o valor total do serviço no caso de atraso na prestação do mesmo por mais de 05 (cinco) dias, e possível anulação contratual.

Parágrafo único: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) a situação descrita na cláusula oitava;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura do(a) **CONTRATADO(A)**, que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao(à) **CONTRATADO(A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Lourenço do Sul, _____de _____de _____.

Rep._____
Contratado(a)

Município de São Lourenço do Sul
José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO III

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Serviço de Sonorização 28º Reponte da Canção

Descrição	Valor R$
Equipamentos Sonorização	12.750,00
Equipamentos Iluminação	12.750,00
Mão de Obra	11.500,00
Total	37.000,00

Gilmar Pinheiro
Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio de São Lourenço do Sul